



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA EMPREGADOS DA AMOR E SAÚDE

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DISTRITO FEDERAL (SindEnfermeiro-DF), com sede no SCRLN, Bloco H, Loja 2, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.760-558, entidade sindical representativa da categoria profissional dos enfermeiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.627.877/0001-07, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Senhor **JORGE HENRIQUE DE SOUSA E SILVA FILHO**.

AMOR E SAÚDE VICENTES PIRES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 03 chácara 94 número 04,05,06 loja 2A Edif. Imperial, St. Hab. Vicente Pires, Brasília - DF, CEP 72005-825, nesta cidade Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.718.091/0001-45, neste ato representado por seu sócio Senhor **EDUARDO JOSÉ FERREIRA**.

Celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABRANGÊNCIA

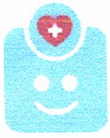
O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange apenas os enfermeiros empregados da AMOR E SAÚDE VICENTES PIRES LTDA (CNPJ sob o nº 42.718.091/0001-45), e prevalece sobre o legislado, pela aplicação do princípio de intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva, conforme previsão dos arts. 611-A e 611-B, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452/1943) e Decisão Cautelar proferida pelo E. STF na ADI nº 7.222 publicada em 25/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência no período de 1º de setembro de 2023 a 1º de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL – ADI 7222 e Lei 14.434/2022

Os salários-base dos empregados que recebem abaixo do valor do piso salarial instituído pela Lei 14.434/2022, serão adequados em 2 parcelas, de 50% (cinquenta por cento) cada, com intervalo de 6 meses entre elas, iguais e sucessivas, até que atinjam o valor dos pisos estabelecidos na aludida norma legal, conforme a seguir:



I – no período de 01/09/2023 a 28/02/2024 – o salário-base corresponderá ao valor de R\$ 3.800,00;

II – a partir do 01/03/2024, dever-se-á aplicar o piso de forma integral, de modo que o salário-base corresponderá ao valor de R\$ 4.750,00;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – eventuais valores pagos além do salário-base, a qualquer título — benefícios, adicionais (inclusive insalubridade), gratificações ou qualquer outra parcela — não serão incorporados aos vencimentos, de modo que o aumento salarial previsto nos incisos I e II do *caput* deverá refletir nas parcelas pagas com base no salário-base;

PARÁGRAFO SEGUNDO – eventuais novas contratações também deverão observar os valores salariais previstos nos incisos I e II do *caput*.

Por estarem justos e acertados, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes convenientes o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2023.

Jorge Henrique de Sousa e Silva Filho
JORGE HENRIQUE DE SOUSA E SILVA FILHO
Presidente em exercício
SINDENFERMEIRO-DF

Eduardo José Ferreira
EDUARDO JOSÉ FERREIRA
Sócio representante